

# ACÇÃO SOCIAL

SEMENARIO CATOLICO

REDACÇÃO: Largo de S. Francisco  
ADMINISTRAÇÃO: R. Infante D. Henrique, 27-33  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO  
Companhia Editora do Minho

REDACTOR E EDITOR:  
JOÃO DE SOUSA (Mario Silveira)  
ADMINISTRADOR: AVELINO GOMES DE SOUSA  
Propriedade: Empresa «Acção Social»

ASSINATURAS: Ano—12\$00 = Semestre—6\$00  
Numero avulso—\$30  
ANUNCIOS: Linha, (corpo 12)—1\$00—Repetição—\$50  
Permanentes—Contracto especial

## Notas da semana

NESTE nosso concelho, o acto eleitoral decorreu pacato, dentro do maior entendimento. Houve acordo entre todos os grupos partidários, a bem dizer limitado ao respeito que é devido pelas opiniões e compromissos partidários dos eleitores, tendo-se evitado todas as presões, quasi sempre pouco defensáveis.

Foi respeitado este entendimento e dentro dele fez-se propaganda honesta, que dignifica e exalta—a propaganda das ideias que se efectiva nas urnas. Foram estas muito concorridas de eleitores, em todas as assembleias, apesar do entendimento referido.

Como resultante deste entendimento, o apuramento de votos foi o seguinte:

### Para deputados:

Dr. Domingos Pereira (democr.) 3.265 votos; Antonio A. M. Azevedo (idem) 3.265; Dr. Costa Cabral (idem) 3.265; Dr. Antonio Lino Neto (catolico) 2.965; Dr. Luiz d'Almeida Braga (mon.) 2.965; Capitão Caiola Basto (indep.) 700; Manoel Boaventura (U. I. E.) 700; Dr. João de Barros (Nacion.) 300; Jaime de Abreu (U. I. E.) 300; Pereira Sampaio (radical) 20.

### Para senadores:

Dr. Augusto Monteiro (democr.) 3.265 votos; Simões de Almeida (idem) 3.265; Conde de Azevedo (mon.) 2.965; Dr. Cunha Barbosa (catolico) 2.965; Dr. Machado da Silva (nacion.) 300.

E' de notar que em quasi todos os concelhos do nosso circulo eleitoral, os chefes partidários concluíram por se entenderem, acordando na distribuição das votações por varios candidatos.

FOI nomeada professora interina da escola de Cristelo, deste concelho, a sr.<sup>a</sup> D. Maria Ondina de Azevedo Nunes Pereira, filha do nosso amigo e distincto professor da E. P. S. desta vila, sr. Manoel José Nunes Pereira.

UM engenheiro portuense garantiu que a Ponte D. Maria Pia, que dá passagem aos comboios que se destinam para além do rio Douro e que é obra arrojada de Eiffel—disse esse engenheiro que, devido ao constante cuidado da brigada de trabalhadores que dela cuidam e ás obras nela feitas, essa ponte está hoje mais resistente do que nunca. De pois de feito o trabalho em marcha garante a segurança da ponte para 50 anos.

MUITO poucos bilhetes restam para os espectáculos da Companhia Chaby Pinheiro, que, como temos dito, realisa três espectáculos nos dias 17, 18 e 19 do corrente. Para o actor Chaby, a Direcção do Teatro mandou fazer um camarim especial, pois diz-se que ele não caberia em nenhum dos que lá existiam.

NO proximo mez de dezembro, irá ao Porto o Orfeon Barcelense, que realizará no Teatro de S. João, de colaboração com o Orfeon do Porto e Foz, uma grande festa artistica, sob a regencia do seu distincto maestro, sr. Raul Casimiro. Tomarão parte na festa mais de 250 vozes, o que deve dar um coro surpreendente. Como barcelenses, muito prazer temos em nos fazermos eco de tão agradável noticia.

## ELEIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o respectivo decreto, devem realizar-se de amanhã a oito dias, 22 deste mez, as eleições administrativas—de vereadores municipais e de procuradores do povo á Junta Geral do Districto.

Sendo certo que as eleições politicas—de Senadores e Deputados—muito interessam a todos, e movimentam com certo afam o eleitorado do paiz, que pelas urnas quer afirmar, quando pode, as suas preferencias partidarias, é verdade que as chamadas eleições administrativas interessam, muito particularmente, ao povo de cada concelho.

Não consideramos de afirmação partidária, e por isso as consideramos não politicas, as eleições para os cargos de vereadores municipais e de procuradores á Junta Geral do Districto.

Uma camara representa os interesses de um concelho—e uma Junta Geral os interesses de um districto.

Tomado neste sentido o significado das eleições administrativas, compreende-se que não seja licito preferir ao bem publico o bem politico.

As influencias que marcam na politica, não devem ser as mais competentes para pontificar nas cadeiras das corporações administrativas.

Por isso mesmo é que por varias vezes aqui temos afirmado um principio que está fóra de toda a acção partidaria.

Queremos nas administrações locais os melhores elementos das classes sociais—elementos que marquem moral e tecnicamente, elementos de trabalho, de acção local, quanto possivel desapaixonados da politica,—quanto possivel á politica alheios.

Não quer isto dizer que se abstraia, por completo, dos homens com filiação partidaria, pois todos temos inclinações nesse sentido. O que queremos dizer, é que para as administrações locais se não devem preferir os mais politicos, os mais dedicados afeioados á politica.

Queremos dizer que, de entre todos, se prefiram os melhores.

Não pretendemos nem queremos, pela parte que norteia a nossa orientação e preferencia, marcar, na Camara Municipal de Barcelos e na Junta Geral do Districto, uma posição partidaria. Abstrairmos dela,

Queremos que os partidos, que felismente e localmente julgamos entendidos numa acção que muito os honra e dignifica, a qual visa ao socego de todos e ao bem da nossa terra,—queremos, repetimos, que os partidos ponham de lado o sentido de marcarem politicamente na Camara, para darem logares a quem primeiro que tudo e acima de tudo, olhe pelo bem do nosso concelho.

Entendidos todos no alcance de este objectivo, que é o unico que pode fazer triunfar as aspirações, que todos temos, de bem servir a causa da nossa terra, facil se torna a tarefa de se eleger uma camara que marque—por Barcelos.

Empenhemo nos todos em conseguir este desideratum, este objectivo que tanto deve agradar aos sentimentos patrioticos de todos os barcelenses e teremos todos prestado a Barcelos, á nossa terra, um serviço de alto valor civico e de elevado conceito local.

Está nisto o nosso empenho.

Mário Silveira

RECORTAMOS de um diario esta curiosa informação, acerca da substituição do bicho da seda pela aranha:

Causou sensação o facto de uma senhora americana aparecer ha tempo, num baile em New York, vestida de seda de aranha. Este facto despertou grande interesse e vai renovar os estudos já começados sobre a possibilidade do aproveitamento das teias de aranha para o fabrico da seda.

O primeiro que se occupou deste assunto foi Reaumur, o inventor do termometro do mesmo nome. Reuniu numerosas aranhas, mas logo se viu em serios embaracos para as alimentar, porque estes insectos devoram uma quantidade enorme de moscas. Foi em seguida este alimento substi-

tuido por minhocas, alimento que as aranhas apreciaram, pondo-se bem gordas e nutridas. Reaumur observou que esta alimentação em nada prejudicava as côres da seda da teia de aranha.

Parece que estava resolvido o problema da industria da seda de teias de aranha. Tinha sido resolvido o problema de alimentação. Mas de repente surgiu uma nova dificuldade. A de fazer viver em boa harmonia aqueles bichinhos. Não houve maneira de as conciliar.

De 300 aranhas que poz numa caixa ao cabo de alguns dias só ficaram duas. As maiores devoraram as mais pequenas. E' o que pode valer aos bichos da seda para não cair do seu tronco... de gloria!

## Notas da semana

NO cinema, no passado domingo, foi corrida uma fita que agradeceu: «Historia de uma mulher», drama; e iniciou-se a fita em series «Boxeur aristocrata», de que se correram os dois primeiros episodios. E' para rir—e os espectadores riram fartamente. Continua amanhã.

PELO ministerio do Trabalho foram concedidos subsidios de dois contos a cada uma das Juntas das freguesias de Abade de Neiva, Carapeços e Vila Boa, destinados a construção e melhoramentos dos cemiterios paroquiais.

PELA Nunciatura da Santa Sé em Lisboa, foi comunicado ao ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Antonio Joaquim Pereira, prestigioso conego-vigario geral da diocese do Porto, que Sua Santidade Pio XI accitara a renuncia por S. Ex.<sup>a</sup> Rey.<sup>ma</sup> apresentada, com fundamento na sua falta de saude, do alto cargo de Arcebispo de Metilene, auxiliar de S. Ex.<sup>a</sup> o Cardial Patriarca, Senhor D. Antonio Mendes Belo. Todos sentem o motivo que levou o virtuoso sacerdote á resignação do alto cargo a que foi destinado pela Santa Sé.

A Direcção do Orfeon Barcelense, no intuito, muito louvavel, de contribuir para a instrução literaria dos seus associados, resolveu abrir uma escola primaria na sua nova sede—rua de S. Francisco, em que admite crianças de ambos os sexos e a qual é regida pela competente professora sr.<sup>a</sup> D. Adelaide Maria Soeiro Vasconcelos Vizeu. Esta escola abrirá logo que concluidas as obras a que vai proceder na sua nova sede.

Aplaudimos, com todo o gosto, esta deliberação dos corpos gerentes do simpatico Orfeon da nossa terra.

PELO sr. Paulo Brandão Peixoto, da firma Brandão & C.<sup>a</sup>, de Fomalhão, foi pedida em casamento, para o sr. Paulo Rodrigues Moreira, conceituado empregado dos srs. J. de Araujo & C.<sup>a</sup>, da mesma vila, a sr.<sup>a</sup> D. Ester de Deus Real, simpatica filha do nosso amigo sr. Jaime Real, zeloso chefe do Real de Agua.

DEU á luz uma criança do sexo feminino, a ex.<sup>ma</sup> esposa do sr. Antonio Neves Martins, acreditado industrial da nossa praça. Parabens.

A todos os nossos colegas que, por ocasião da entrada da «Acção Social» no decimo anno da sua publicação tiveram a amabilidade de nos apresentar os seus cumprimentos de boa camaradagem—aquí deixamos consignado o nosso agradecimento pelas palavras cativantes com que muitos deles nos saudaram.

REGRESSOU a esta vila o sr. Coronel Domingos Beleza, que passou uma temporada na sua quinta de Vila do Conde.

A sr.<sup>a</sup> D. Maria da Conceição Faria Lamela, filha do nosso amigo sr. Plácido Lamela, foi collocada na escola primaria de Vila Fria, concelho de Viana do Castelo, como professora interina.

## Notas da semana

**E**STEVE nesta vila, em serviço de inspecção ao tribunal civil desta comarca, o juiz sr. dr. Eduardo de Sousa Magalhães, da Relação de Lisboa.

**D**EVE ser amanhã que um numeroso grupo de amigos dedicados do sr. dr. Vieira Ramos vai a Guimarães visita-lo.

Muito do coração nos associamos a essa manifestação de muita simpatia que vai ser tributada ao valioso barcelense que é o sr. dr. José Julio Vieira Ramos, a quem esta terra muito deve, e alegres nos sentimos por termos tido as agradáveis notícias do quasi completo restabelecimento do distinto advogado e nosso muito presado amigo.

**O**UANDO procedia ao empedramento duma mina da Empresa Vieira Borges, ficou semioterrado José de Araujo, de S. João de Vila-Boa.

Foi-lhe reduzida a luxação que sofreu pelos illustres medicos drs. Miguel Fonseca, Francisco Torres e Manoel Novais.

**R**ECEBERAM-SE mais os seguintes donativos para as obras da Igreja Matriz:

João Vieira de Castro, 20\$00; Duqueza de Saldanha, 50\$00; José Lopes Germano, 21\$30; Francisco José de Sousa, 20\$00; Emilio Vinagre, 10\$00; (P. B. L.), 50\$00.

Realizado pela lotaria de 7 do corrente o sorteio de um cavalo, cujo producto da rifã foi destinado a auxiliar o custo das obras na Igreja Matriz—o referido premio coube ao bilhete n.º 2116, isto é, á serie 2111 a 2120. A quem o possui, pede-se para mandar receber o premio até ao dia 30 do corrente mez de novembro.

**E**M comemoração da passagem do setimo aniversario da assinatura do armistício entre os exercitos então em guerra—aliados alemães—, foi considerado de regosijo nacional o dia de quarta-feira passada, 11 do corrente, e por isso houve as costumadas manifestações officiais.

**T**ENDO sido restabelecidas as auditorias administrativas, consta que para a de Braga será nomeado o delegado no quadro da magistratura, sr. dr. Antonio de Calheiro Pereira de Magalhães.

**A** simples título de curiosidade, reproduzimos de um jornal esta engraçada nota, que não deixa de ter a sua oportunidade:

Ha anos, no Brasil, após o dia das eleições, um coronel mandou prender e amarrar a um carvalho um compadre, porque o pobre homem não tinha votado segundo as suas indicações.

A familia do amarrado corre a casa do sr. Cura e pede-lhe por todos os santos e santas da corte celestial que vá interceder junto do coronel, pelo pobre prezo.

O bom Cura não se faz rogar e dirige-se para casa do coronel.

Depois de varias razões apresentadas pelo bom Cura contra aquella maneira de proceder tão contraria ao espirito cristão, o coronel disse muito senhor do seu nariz:

«Procedi desta forma, para que o meu compadre fique sabendo que já não estamos em tempo do despotismo».

**A** Beira Baixa é o título de um semanario monarchico, que se publica em Castelo Branco e que acaba de nos visitar e o com o qual, com muito gosto, vamos estabelecer permuta.

**N**A ultima quinta-feira e perante escolhida assistencia, realisou o sr. Julio Ribeiro um concerto de guitarras no salão dos Bombeiros Voluntarios—instrumento em que aquele sr. é exímio artista.

## MAIO

*O Mês de Maio! Eu oiço as colovias  
seus matinais gorgeios concertando.  
Sulcam o espaço, as pênas erradias  
de aves madrugadoras, palpitando.*

*Rompem dos sinos claras sinfonias  
festivas notas de entusiasmo, quando,  
lá bem no alto, rústicas bravias,  
se escutam vozes de zangais cantando!*

*E pela tarde em horas mais serenas  
de novo o sino, ás místicas novenas,  
convida o povo simples e cristão.*

*Enchem-se logo os ásperos atalhos.  
E, Abençoados, findam os trabalhos  
da mãe de Deus, á voz de uma oração!*

1925

ARNALDO BEZERRA

**O** sr. Joaquim Fernandes Barreto foi colocado, nas mesmas condições, na escola de Viados, deste concelho.

**O** sr. capitão Armando Zaide da Fonseca Almeida, está exercendo, interinamente, o comando do nosso batalhão.

—O sr. tenente Samuel Respeita reassumiu as funções de ajudante do mesmo batalhão.

—O sr. capitão Augusto Soto Maior está desempenhando as funções de relator do Conselho Eventual.

—Foi transferido para Lisboa, o 1.º sargento sr. Joaquim Carvalho.

—Foi colocado no 3.º batalhão do 8, aquartelado nesta vila, o tenente sr. João Herminio Barbosa, que entrou no goso de quatro dias de licença.

—Está gosando 30 dias de licença, o capitão sr. Antonio José de Mesquita.

—Está a comandar a 11.ª Companhia do 3.º batalhão do 8, o tenente sr. Francisco Cardoso e Silva.

—O sr. major @arbeits Pinto vai apresentar-se, a seu pedido, na repartição da guerra.

### JARDIM FEMINIL

Ex.ª Sr.ª D. Maria Alice:

Em 1919, pessoa muito nossa amiga, deu-me um jornal de Braga, com a descrição curiosa duma velhinha respeitavel, crenda de abade. Quem me dera uma assim, apesar de não ser abade! Se quer ter paciencia de ler, ai vai:

«A sr.ª Aninhas, com os seus setenta e tantos anos, a *puxar* dos calos e do reumatismo, faces vincadas, magrita, olhos vivos, é o modelo mais perfeito de crenda dum pároco. Foi nova, andou por esse mundo a fazer vontades; mas nunca foi leviana, vaidosa, preguiçosa, nem curiosa. Teve pais cristãos, que, com a palavra exemplo, fizeram dela um caracter, uma alma crente, uma mulher completa, posto que creança em anos. Foi servir lavradores, que não a sfizeram a reção educadora de seus pais, antes a continuaram e completaram.

Andou por casas onde se trabalhava e se cumpriam todos os deveres religiosos. Mais tarde, com o fim de se aproximar da familia, deixou o serviço de enxada e passou a servir como crenda duma *familia estimada*. Passado pouco tempo, faleceu a senhora, deixando ao vivo dois filhinhos. A sr.ª Aninhas, com um aprumo irrepreensivel, administrou durante muitos anos a casa do cavalheiro viuvo; e, apesar de seros obstáculos, soube transmitir a essas creanças os solidos sentimentos religiosos, que na humilde casa paterna recebera.

Ainda hoje, o «meu menino», «e a minha menina», como amorosamente os trata a sr.ª Aninhas, embora sejam um cavalheiro de barbas e uma senhora ja feita, —honram e atestam a competencia educadora da sr.ª Aninhas, que excede a de muitas proficinasas.

—Por fim, a sr.ª Aninhas persuadida de que teria menos serviço (o que os seus anos iam requerendo), passou para casa do sr. abade, onde a fomos encontrar. Desde que entrou para o serviço do sr. abade, anda ele mais *engomado*, tem mais roupa, mais louça, *passa melhor*, sobra-lhe o pão e o vinho e tem mais dinheiro.

Prodigios da bela administração da sr.ª Aninhas, que, com uma simples lebre já

deu um opiparo e abundante jantar, de quatro pratos, a sete pessoas!

Os colegas, ainda que o sr. abade não esteja em casa, são recebidos com todas as atenções e franquezas. A sr.ª Aninhas sabe quando e quando não.

Intrigas, ditos, suspeitas, murmurações, que em muitos casos tanto estorvam a acção parochial, nunca tocaram pela residencia do sr. abade, desde que a sr.ª Aninhas lá entrou. Inteligente, trata apenas da sua vida; não tem tempo para escurar, nem para dizer. Mas que a lhe querer uma resposta, que espere por ela, acertada, no seu logar, nem de mais nem de menos. Faz serviço que, em geral, duas ou tres mulheres validas não fazem.

—O sr. abade, amigo dela como é, só avaliará bem o que a sr.ª Aninhas vale, quando ela lhe faltar. Nós, se formos vivos, também sentiremos a diferença...

E' ou não é mololar a sr.ª Aninhas? Eu admiro-a tanto mais quanto sei a dificuldade que o paroco tem em encontrar uma crenda (ou até irmã, tia ou mae, que também as ha frescas...) que o sirva bem e não estorve ou aniquile por completo a sua acção.

Umas são preguiçosas, lambareiras, esbanjadas e sem interesse pelos negocios do amo; bem pôde, neste caso, o amo poupar, trabalhar que nunca sae de dificuldade, com que elas parece comprazorem-se.

Outras são curiosas, escutando, metida pelas lojas, as conversas do paroco, segredos profissionais muitas vezes. Estas são sempre fonte de bisbilhotice, de intrigas, de desordens e desgostos.

Outras são *intrometidas*, emitem sempre a sua *infallivel opinião*, resolvem, dizem...

Outras essencialmente desconfiadas, de modo que o paroco, por mais santo e virtuoso que seja, não pôde falar com ninguém não pode sequer escrever aos amigos, sem que elas suspeitem e, *pezarosas*, desabafam com as amigas coisas hipoteticas, difamando as im depressa e de vez, muitas vezes, o mais honesto dos parocos.

Outras bebem de mais...

E outras não são honestas quanto é necessario.

Isto, meu bom amigo, não é fantasia. Infelizmente, é a realidade; posso, se quizer, exemplificar-lhe todos estes casos.

Quantos parocos eu conheço cuja acção, por mais que eles trabalhem, é de efeitos insignificantes, ou mesmo nulal! E eles ignorando o motivo, não conhecendo as *viboras*, ou temendo encontrar outras peores.

Na pratica, é um problema de suma importancia e de difficil resolução. Ha pouco por on le escolher. Deveremos procurar as crendas entre as que, como a sr.ª Aninhas, são de familias honestas, bem educadas, trabalhadoras e crentes a valer. E, depois, que tenham servido amos igualmente crentes—poucos amos em muitos anos, não esquecendo que a *enxada* é, pelo menos na *velhura* dos anos, boa conselheira e mestra, inimiga dos vicios.»

Hei-de descrever-lhe, se tiver vagar, um outro exemplar que encontrei ultimamente e que muito tem de curioso.

De V. Ex.ª At.ª Ven.ª e am.

*Uma cachopa da aldeia,*

**TRABALHOS  
TIPOGRAFICOS**  
a uma e mais côres  
executam-se com perfeição na  
Companhia Editora do Minho.

## BARCELOS EM TEMPOS IDOS OU Roteiro histórico da vila de Barcelos e zôna urbana de Barcelinhos

(Continuação)

Já que falo em questão de bombeiros, tão diferentes dos de hoje, passarei apressado por este logar, porque nem a ocasião o permite, nem eu tão pouco pretendo aqui demorar-me, e quando de tal assunto tratar, estudal-o-hei nas suas bases sólidas, encontrando-se no arquivo da Camara Municipal, os essenciais elementos, que são para tudo suficientes.

Existe ali, em livro competente, o registo de alvarás, diplomas e a matricula dos alistados, entre os quais figura meu avô.

O caso que narro, traz ao conhecimento publico, como eram então feitos os alistamentos da chamada Companhia da Bomba.

Meu avô materno João Bento da Rocha, o Duro, alfaiate pobre, de Barcelinhos, além da sua pessoa e de minha avó Ana Joaquina (que tanto o ajudava), via á volta de si dez filhos, aos quais sustentava; isto antes da invenção da Singer, fazendo-se um facto luxuoso de homem com calças de alcapão pelo preço já carissimo de dois pintos.

Que dirão d'estes preços antigos, os actuais alfaiates, que levam couro e cabelo?...

E a não pertencer á companhia da Bomba, meu avô, teria que ser uma auctoridade—cabo de policia.

Mas é que nesses tempos o policiamento tornava-se enfadonho, e fazia-se quasi sempre de noite, para capturar os mancebos que fugiam ao serviço militar, com receio da guerra civil, ainda na memoria de todos.

Tinha sido a lucta encarniçada de D. Pedro para expulsar do trôno a seu irmão D. Miguel, e uma duzia de anos depois, rebentou a chamada Maria da Fonte ou Paluleia, em 1846.

Era então muito custoso o ser soldado, já pelas marchas forçadas que fazia a calcante e já pelos castigos rigorosos da disciplina (ue lhe eram applicados quando infractor: como a pena de morte para os de capital categoria e as pranchadas para os soménos.

Porisso fugiam os rapazes.

E, meu avô, matriculou-se na Companhia da Bomba, que o libertava d'essas maçadas nocturnas, economisando tempo para as sero-zadas, que fazia com a agulha. Eram a Bouça d'Ama, os Lavadouros, o Pião, etc., os pontos sempre em preferencia e alvejados para observação.

Uma das obrigações impostas ao alistado na Companhia da Bomba, era imediatamente comparecer nos locais do sinistro, logo que o sino dêsse para isso sinal nos campanarios da vila, senão sofria a penalidade de repreensão pela primeira vez, e de expulsão á segunda falta cometida.

Incurso, meu avô, n'uma destas consequências de infração, seguira da casa de Anaz para a de Caifaz, no outro dia, a fim de lhe ser perdoado o delicto; porque á mais breve falta depois, sabia o que lhe ia suceder: davam-no por reincidente e era expulso, com regresso á occupação de cabo de policia, o que ele aborrecia.

Apadrinhando-se também qualquer mancebo, da aldeia que fosse, fazia-se alistar na Bomba, e sendo feito o alistamento, ficava-se isento das importunidades da época.

(Continua)

B. Antas da Cruz.

## Abade de Vila Cova a sua posse

Na última quarta-feira foi dada a posse solene, na freguesia de Vila Cova, ao ilustre Abade José Francisco Rios Novais, venerando arcepreste de Barcelos.

A posse foi-lhe conferida, por delegação, pelo rev. Alexandrino José Leituga, pároco da vila da Povoia de Varzim.

Feram observadas todas as prescrições litúrgicas, como: Leitura da carta de colação, abertura do sacramento, da porta da igreja toque do sino, ida á pia baptismal, ao confessorário, á cadeira paroquial e ao pulpito.

O rev. Leituga fez uma allocução sobre a missão pastoral, apresentando o sacerdote católico, como merecedor do respeito dos povos pela sua dignidade altíssima e da gratidão dos fiéis, pelos benefícios que entera por sobre a humanidade inteira, desde o berço até ao túmulo, apresentando-o também como cultor exímio das sciencias e das letras. Foi também em relevo as boas qualidades do querido Arcepreste de Barcelos, doce sempre ao convívio e affectuoso na amizade, mas austero e rígido, na observância da disciplina e na afirmação dos princípios.

O rev. Arcepreste, no pulpito, agradeceu as benhorantes provas de estima e consideração recebidas de todos os presentes, comendando dos seus paroquianos, aquem pediu orações fervorosas, para que Deus o ajudasse no cumprimento dos arduos deveres do seu ministerio.

Cantado o *Te-Deum*, deu a benção encanistica.

O auto da posse foi assinado pelo empossado, rev. Rios Novais, pelo empossante, rev. Alexandrino Leituga e pelas seguintes testemunhas:

Dr. João José de Abreu do Couto de Amorim Novais, Abade Manoel Felix Ribeiro, Abade Aires Gonçalves Neiva, P.<sup>o</sup> Antonio Vila-Chã Esteves, P.<sup>o</sup> Jose Gomes da Carvalho, P.<sup>o</sup> Domingos Rodrigues Neiva Duarte Pinheiro, P.<sup>o</sup> Benifacio Elias Barbosa Lamela, P.<sup>o</sup> Avelino Alves Sampaio, P.<sup>o</sup> Manoel Rodrigues de Miranda, P.<sup>o</sup> Cesar Anibal Martins da Fonseca, P.<sup>o</sup> Adelino de Lima Miranda, P.<sup>o</sup> Joaquim Alexandre Gaiolas, P.<sup>o</sup> Domingos Mendes do Vale, P.<sup>o</sup> João C. Lima Torres, P.<sup>o</sup> Jose Manoel de Souza, Dr. Antonio Emilio Mendes do Vale, Fradique do Vasconcelos Corte-Real, Prof. Luiz Maria Ferreira Coelho, João Rodrigues Neiva Duarte Pinheiro, Rufino Adelino de Miranda, Dr. Joaquim Gonçalves Pais Vilas-Boas, P.<sup>o</sup> Antonio Fernando Miranda da Silva, D. Rosa Barbosa de Amorim Novais Leite, P.<sup>o</sup> Antonio Pereira Felix do Vale, Antonio Joaquim do Lima, Jose Figueiredo Martins de Miranda, João Bento de Aldeia, João Bernardino Alves, Luiz Antonio de Souza, Manoel Teodorico Mendes do Vale, Carlos Alves Batista, João Batista da Silva Correia, João Jose Gomes da Silva, Antonio José Gomes dos Santos, Antonio Domingues Figueiredo de Oliveira, Joaquim Manoel Novais, Januario Firmino Moreira, Antonio de Sá Cachada, D. Maria Emilia Rodrigues de Araujo, João Francisco Rios Novais, Manoel Francisco de Rios Novais, P.<sup>o</sup> Manoel Vila Chã Esteves, João de Souza, Miguel Martinho Faria, Rodrigo Francisco Rios Novais, Jose Augusto da Silva e João Batista Maciel.

No fim da posse, ofereceram o digno Abade de Vila Cova e querido Arcepreste um opiparo, onde patenteou os requintes da sua fina educação e que decorreu em meio da mais franca alegria.

Dentre outros, brindaram os revs.

# SEMANA RELIGIOSA

## NOVEMBRO

15—Domingo 6 depois da Epifania, semid.  
16—Segunda-feira. Patrocínio da B. V. M., dm.

17—Terça-feira. S. Gregório Taunaturgo, B. C., semid.

18—Quarta-feira. Dedicção da Basílica dos S. Pedro e Paulo, Ap., dm.

19—Quinta-feira. S. Izabel, Viuva, dupl.

20—Sexta-feira. S. Filipe de Valois, C. dupl.

21—Sabado. Apresentação da B. V. M., dm.

==  
**Vias santos:** não ha.

==  
**Jejum,** não ha; **abstinencia,** na sexta-feira, para os que não têm os indultos.

==  
**Indulgencias plenarias,** applicaveis só ás almas do Purgatorio (Ano Santo): no dom., aos associados da Confraria do S. Sacramento (assistindo á procissão, visitando uma igreja ou oratorio publico e orando segundo as intenções do Sumo Pontífice; na segunda-feira, aos ass. do Carmo e nas igrejas franciscanas; na quinta-feira, nas igrejas franciscanas e absolvição geral; no sabado' aos ass. do Carmo, do Rosario, nas igr. fr. e absolvição geral.

==  
**Evang. do Dom. 5.<sup>o</sup> da Epif.**  
Mat., XIII, 31-35.

*Naquete tempo disse Jesus ás turbas esta parábola: O reino dos ceus é semelhante a um grão de mostarda que um homem tomou e semeou no seu campo: O grão é na verdade o mais pequeno de todas as sementes: Mas depois de ter crescido é a maior de todas as plantas e se faz árvore, de sorte que as aves do Ceu vem a fazer ninhos nos seus ramos.*

*Disse-lhes ainda outra parábola: O reino dos Ceus é semelhante ao fermento, que uma mulher toma e o esconde em tres medidas de farinha, até que todo ele fique levedado.*

*Todas estas coisas disse Jesus ao povo, em parábolas: E não lhes falava sem parábolas: Afim de que se cumprisse o que estava anunciado pelo profeta, que diz: Abrirei em parabolos a minha boca, farei de-la sair com impeto coisas escondidas desde a criação do mundo.*

### Reflexões

#### Reino dos Ceus,—a Igreja.

Reino dos ceus, reino de Deus são expressões frequentemente empregadas nas Sagradas Letras para exprimir a Fé, a pregação do Evangelho, o dominio espiritual da graça, o reino sobrenatural das almas, a Igreja de Jesus Cristo.

É a Igreja o que é?—A sociedade dos verdadeiros cristãos, isto é, dos batizados, que professam a fé e doutrina de Jesus Cristo, participam dos seus sacramentos e obedecem aos pastores constituídos por Ele. Definição esta, modelar, lépica, autorizada (do Cat. de Pio X), que nos dá as notas, as características, os pontos de referencia, por onde podemos aferir e discriminar os verdadeiros cristãos, da queles que o não são, como os infieis (não batizados) os hereges (batizados que embora conservem o nome de cristãos, negam pertinazmente qualquer verdade de fé divino-católica), apostatas (os que abandonaram toda a fé cristã), scismáticos (não reconhecendo ou recusando obediencia ao Pontífice Romano, ou recusando estar em comunhão com os membros da Igreja a cle sujeitos), cristãos só de nome, de batismo (cristãos rebeldes, membros mortos no corpo da Igreja...), etc.

Infelizmente na decadente sociedade portuguesa encontramos em barta cristãos degenerados, a enfileirar em cada uma destas ultimas classes, como, entre tantas outras provas, o vieram demonstrar as recentes eleições.

#### A Igreja, grão de mostarda.

A humildade, uma, para nós, desconcertante humildade, foi a característica dominante de toda a divina obra da Redenção, operada por Jesus, e foi-o também dessa maravilhosa instituição, a Igreja, que se tornou a Igreja, Antonio Esteves, Abade de Roriz, Abade de Aheira, Joaquim Gaiolas e os ex.<sup>mos</sup> snrs.<sup>o</sup> dr. Joaquim Pais, dr. Lima Torres, dr. Mendes do Vale, Fradique Vasconcelos Corte-Real, professor Luiz Coelho e João de Souza, agr. decendo a todos, muito comovido o dignissimo Abade e Arcepreste.

Reiteramos as nossas felicitações ao nosso prestante amigo rev. Rios Novais, bem como aos paroquianos de Vila Cova, pela alta graça recebida de terem a apascenta-los tão preclaro e culto espirito, tão zeloso e dignissimo Paroco.

lhosa instituição sua, a Igreja, que Ele estabeleceu para continuar a Sua missão salvadora e civilisadora cá na terra (Igreja militante, combatendo contra o mal, o demónio, o pecado) e depois ir perpetuar-se lá no Ceu por séculos sem fim, gloriosa com Ele, J. Cristo, seu chefe e fundador (Igreja triunfante).

Para alguns dos membros da Igreja estabeleceu um lugar ou estádio intermédio de depuração, expiação, purificação (Purgatorio, Igreja purgante) entre a nossa peregrinação terrena e a pátria ditosa.

Era grandiosa esta sublime empresa do Salvador, este maravilhoso reino das almas, reino de Deus, imperio universal e eterno.

Mas os apóstolos, os primeiros obreiros de Jesus, iam vêr apenas os inícios obscuros e atribulados da Igreja nascente. Podiam pois desalentar-se ao meio daquelas contrariedades e humilhações desesperadoras. Demais a mais estavam imbuídos do preconceito, comum aos judeus, de que o Messias seria um poderosissimo dominador temporal que avassalaria irresistivelmente todo o mundo ao seu reino,—como ainda hoje supõem muitos que querem deduzir de certas profecias (v. gr. Daniel, II) um império universal temporal cristão.

Foi por isso que Jesus veio prevenir e alentar os seus discipulos, hesitantes, inclusivamente com a parábola do grão de mostarda, pequenissimo entre as sementes, mas que germina, nasce, cresce, frondeja em arbusto vigoroso e corpulento, capaz de dar acolhida ás aves do ceu. O paralelo foi frisante.

Pequenissima foi a Igreja nos seus inícios sob todos os aspectos humanos.

Pequenissima: no seu fundador,—um crucificado, um justicado, escandalo para os judeus, loucura para os gentios; no ponto da terra onde ella nasceu,—um recanto perdido do mundo, a minuscula Palestina; em o numero dos seus primeiros obreiros,—uma escassa duzia d'homens, os apóstolos; na qualidade destes,—rudes, grosseiros, simples pescadores ou malquistos publicanos, sem sciencia, sem eloquência, sem predicados que os recomendassem; nos recursos materiaes,—pobres, tão pobres eram elles que as mesmas barcas e rédes deixaram; no poderio,—sem o minimo poder humano que os apoiasse, antes toparam pela frente, a contraria-los, ferozmente, primeiro o poderio judaico, e logo o terrível poderio romano, que avassalava todo o mundo.

Apezar de tudo e contra tudo a Igreja prosegue, progride, disfunde, ultrapassa os comins da Palestina, alastra pelo império romano, pelo mundo, em progressão sempre crescente, ascendente... e hoje conta já cerca de 300 milhões de católicos por todo o mundo, não falando em mais de 200 milhões de cristãos de seitas dissidentes.

#### A Igreja, arca de salvação.

Quando falamos aqui da Igreja, não nos referimos á *Igreja material*, ou templos onde costumam reunir-se as assembleias dos cristãos para o culto divino, etc. Referimo-nos, sim, á sociedade dos verdadeiros cristãos que, enquadrados na disciplina propria, constituem cá na terra, lugar de prova, de combate, de mérito, e demérito, a Igreja militante; no Purgatorio, lugar ou estado de expiação, de purificação, a Igreja purgante; no Ceu, lugar de ventura e gloriificação com Je-us, a Igreja triunfante.

Não se pode entrar no Ceu, sem pertencer á Igreja militante.

É o caso da arca de Noé: os que ficaram fóra, pereceram irremediavelmente no dilúvio. Por isso chamamos á Igreja arca da Salvação que nos conduz ao posto dbemaventurança.

Mas note-se: na a distinguir o *corpo* e o *espirito* da Igreja. Pode haver infieis, hereges ou scismáticos que, *sem culpa sua*, não conhecem a Igreja Católica, a verdade deira Igreja, todavia são animados de boa e certa vontade, vivem honesto e piedosamente e procura fazer o melhor possivel a vontade de Deus:—esses são membros *invivíveis* da Igreja de Jesus Cristo, pertencem ao *espirito* da Igreja, estão no caminho da Salvação. Ao contrario ha os *maus católicos* que, vivendo em pecado mortal, sem a graça santificante, pertencem ao *corpo* da Igreja que não ao espirito dela;—são *membros mortos* da Igreja:—estes, se não se levantam desse estado pela penitência, serão condenados.

Por isso rogamos-nos e agradeçamos ao Senhor por nos conceder a graça de pertencermos á sua Igreja; mas esforcemo-nos por ser *membros vivos*.

Para isso:

1.<sup>o</sup>—Professemos a fé e doutrina de Jesus Cristo: a) *crendo*, e jamais negando, as verdades por Ele ensinadas e como taes propostas pelo magisterio vivo da sua Igreja; b) não nos envergonhando nem trepidando de *confessar* a nossa fé pela prática da lei de Deus e da sua Igreja.

2.<sup>o</sup>—Participemos dos seus sacramentos,

## Nota política

*A não ser em Lisboa, onde o acto decorreu tumultuoso em algumas assembleias, tumultos que tiveram por fim diminuir as votações monarchicas—as eleições do ultimo domingo deram a victoria da imensa maioria ao Partido Republicano Portuguez, que assim fica com a maior preponderancia politica nas duas camaras legislativas, que lhe asseguram estabilidade ministerial.*

*O Centro Catolico viu diminuida a sua representação no Senado e augmentada, parece que apenas em um ou dois, a sua posição na camara dos Deputados. Regista-se, contudo, o facto de em todos os circulos por onde o Centro apresentou candidulos, estes terem obtido votações honrosas, o que é de todo o ponto agradável. Quanto ao partido monarchico—Lisboa, que lhe deveria dar a maioria, segundo os calculos antecipadamente feitos, á ultima da hora parece que vai surgir... até o eclipse total das suas assegurações minorias pela capital...*

*Só depois do apuramento geral que é amanhã, e que pode ainda trazer surpresas, é que se sabe, ao certo, a posição dos partidos nas camaras legislativas. Entretanto, os factos estão desde já dizendo, que os opositoristas foram legalmente... e redondamente... comidos!*

## Extra-Concelho

### Povoia de Varzim, 10

Realizaram-se neste concelho, as eleições de deputados e senadores.

O Centro Catolico concorreu ás urnas, tendo como candidatos respectivamente os ex.<sup>mos</sup> snrs. Antero Pacheco da Silva Moreira e D. José de Lencastre.

É pequeno este concelho, pois tem apenas 11 freguesias. O senador obteve 457 votos e o deputado 254. Foi constatada a falta de organização nas forças catolicas. Pensa-se agora a serio nas nomeações das comissões paroquiais e da comissão concelhia.

—Tem chegado da Terra Nova os pescadores que, durante seis meses, se empregaram na pesca do bacalhau, a qual, neste ano foi abundante.

—Ainda por aqui se encontra a ultima colmeia de banhistas, que dão á praia uma nota alegre.

—Todas as confrarias tem celebrado anniversarios, para sufragarem as almas dos irmãos falecidos.

—O exercicio do mês das almas celebrase, na Matriz, com o nome de concorrencia. Todos os dias, a igreja é pequena para conter o crescido numero de fiéis que ali concorrem. Ás segundas-feiras, far-se o exercicio da via-sacra e, na capella do cemitério, ha missas, em safrago das almas dos falecidos ali sepultados.

—O Orfeon Póveiro recomeçou os seus ensaios. No primeiro destes, foi resolvida uma piedosa romagem ao cemitério, para ali orarem sobre a campa do saudoso dr. Luiz Graça. Ali, fizeram convenientes discursos os snrs. dr. Garcia Carvalho, dr. Josué Trocado e Joaquim Monteiro.

—Para a equipação do seu auto-bomba, tem a direcção dos Bombeiros Voluntários distribuido folhas de ouro, para augmentar a subscrição aberta.

## POSTAIS ILUSTRADOS

Grande Variedade

na C. E. M

isto é, reconhecemos todos os 7 sacramentos por Ele instituidos e recebamo-los diligentemente e devotamente.

3.<sup>o</sup>—Obedecemos aos Pastores constituídos por Ele, que são o Papa (que emgre quer dizer pac) o Pae comum da cristandade e os Bispos em união com o Papa, que formam o corpo docente e dirigente da Igreja.

Só assim é que pertenceremos ao corpo e espirito da Igreja militante, seremos membros vivos dela e mereceremos a vida perpetua da Glória.

V. A.

## O CORAÇÃO DE SUZANA

Era quinta feira e as alunas estavam contentíssimas porque a Directora do Collegio resolvera que fossem passar aquella tarde no campo.

Como fazia muito calor resolveram parar num lugar onde havia arvores que davam uma sombra fresca e agradável e as alunas espalharam-se pelo campo saltando, acordando, jogando, correndo e rindo á vontade.

Apenas uma pequenita de doze anos, pobrecamente vestida mas linda e arranjada, se conservou afastada, colhendo narcisos e miosotis.

Quem olhasse para ela com atenção veria, facilmente, que a engraçada pequena seguia com olhos tristes as brincadeiras das suas condiscipulas, embora continuasse a fazer raminhos de flores.

Porque não ia tambem brincar com elas?

Muito simplesmente porque tinha os sapatos róticos e um vestidinho velho e, como sabia por experiencia, que as outras meninas gostavam de trocar das que não andavam tão bem vestidas como elas, preferia não se aproximar para evitar as suas criticas. Mas nem assim o conseguiu.

—Olhem! gritou uma das mais crescidas, olhem para a Suzana! Como está entretida a fazer ramos de flores!...

Julga que não percebemos que não vem brincar conosco para que não lhe admiremos os bordados do vestido!...

Tem razão, podiamos ter inveja!...

—Cala-te, Margarida, responde uma outra pequena, chamada Isabel. Não vês que ela ouviu o que disseste e ficou logo toda corada com vergonha?

Isto que nós temos feito é uma crueldade. Acabemos com troços e remosques. Ninguém tem culpa de ser pobre.

—Já acabaste o sermão? disse Margarida.

—Ainda não, continuou Isabel. Não compreendo que prazer possa sentir-se em humilhar os que são menos felizes do que nós. E por isso não quero mais a vossa companhia. Adeus.

Dizendo isto Isabel foi para junto de Suzana e ajudou-a a fazer os seus lindos ramos.

Quem era, afinal, Suzana?

A linda pequenita pertencia a uma familia muito honesta e considerada. O pai, confiando demais num socio desteal, vira-se de um dia para o outro reduzido á miséria.

Só os seus sentimentos cristãos e os carinhos da dedicada esposa lhe deram coragem para continuar a luta pela vida.

Tinhm um tio na America riquissimo sem outros parentes, mas era um original e entendia que não devia ajudar-se a ninguem, para que todos triunfassem só pelo seu esforço.

Suzana fôra admitida gratuitamente naquele Collegio, que era um dos melhores de Lisboa, porque a Directora, que tinha muito bom coração, fora condiscipula e que mangenida apeta dia miãtima e lamentava sinceramente a infelicidade daquela familia.

O pior era que as outras alunas, na sua maioria ricas e orgulhosas, não deixavam de vexar continuamente a pobre Suzana, troçando dos seus vestidinhos remendados e os sapatinhos róticos. De todas, a pior, era Margarida.

Não passava um só dia sem que ela fizesse chorar a infeliz criança com os seus sarcasmos. Algumas vezes a Directora tinha conhecimento desses factos e reprendia a orgulhosa rapariga que passava a ser mais cautelosa mas ainda mais cruel se era possível.

Esta Margarida era filha de pais ricos, mas havia quem dissesse que aquella fortuna era mais aparente que real.

## LIGEIRA DIGRESSÃO HISTÓRICA

A república insanavelmente má? Insustentável a neutralidade do Centro entre república e monarquia? Fala a história e (1) (2) os factos (1) (2)

«Está demonstrado, pela experiencia dos séculos, que a forma republicana, ou melhor, que o regimen democrático é incompatível com a grandeza, a prosperidade, a ordem moral dos povos».

(Do conhecido folheto do sr. A. Pimenta).

«Será assim, porque o sr. Pimenta o diz: mas nós cuidavamos que o maior povo da antiguidade cresceu e prosperou principalmente no tempo da Republica; e que ainda hoje ha na America Republicas bem prósperas; e que até na velha Europa, segundo o testemunho dado pelo proprio sr. Pimenta, poucas linhas antes, a Suissa e a Alemanha podem ser oferecidas por modelos a Portugal». (Da magnifica resposta do sr. Bispo de Bragança).

No intuito transparente de fazer crêr que seja falsa e comprometedora a posição do Centro Catolico, colocado no meio, indifferente, entre rep. e monarq., e confundindo acintosa e pertinazmente regime e legislação má, chegou-se até a marcar á rep., entre nós, uma génese recente, *à la diable*. Segundo essa teoria tendenciosa, a semente da rep., entidade e vocábulo, seria lançada na massa portugueza em data não afastada, pelo publicano só-judeu; teria essa semente a 1.<sup>a</sup> metamorfose com a investida anti jesuítica de Pombal, a 2.<sup>a</sup> metamorfose na vigencia da monarquia liberal, e a ultima *eclosão* em 5 de outubro de 1910.

Lindo... e engraçado...; mas só isso.

Porque a Republica—facto politica social, conceito, vocábulo—existiu já desde os primórdios dos tempos historicos, acompanhou as evoluções da humanidade nas várias épocas históricas e era realidade actualisada nas sociedades modernas muito antes de 5-10-1910.

Isto o resume em poucas pala-

O que é certo é que Suzana passava no Collegio uma vida de martirio vendendo-se excluida dos jogos e brincadeiras, como se a sua presença fizesse mal a alguém.

E' verdade que nem todas as meninas eram tão más como Margarida, mas nenhuma tivera ainda a coragem de defender abertamente a simpatica pequenita.

Ora, uma ocasião, Suzana deixou de aparecer no Collegio e a orgulhosa Margarida dizia para as companheiras:

Não acham que se respira agora melhor aqui?

E as outras riam da graça!...

Como a ausencia de Suzana se prolongasse algumas alunas foram pedir noticias dela á Directora e seberam então que a sorte da companheira mudara.

Tinha morrido o tio da America e os pais de Suzana tinham sido chamados para receberem a enorme fortuna que ele deixara e de que eram os unicos herdeiros.

Calcula-se facilmente a admiração que esta noticia causou entre todas e, deixem-me afirmar sem receio de cair em erro, poucas foram as que não

sentiram tambem uma pontinha de inveja, e Margarida principalmente.

Dois mezes depois Suzana regressou com os pais e entrou de novo no Collegio.

Aquelas pequenas vaidosas esperavam vê-la chegar vestida de seda, com joias e chapéus caros, deslumbrando todas com a sua riqueza e elegancia. Pelo menos, seria assim se o caso se passasse com elas.

(Continua)

### COMARCA DE BARCELOS

Editos de 30 dias

2.<sup>a</sup> publicação

No inventario orfanologico a que se procede por obito de Tereza Gonçalves Bola, que foi da freguesia de Oliveira correm editos de trinta dias a citar o viuvo da mesma, Lucas Fernandes, ausente no Brasil, para os termos do dito inventario, e o crédor Manuel da Silva Couto, casado, proprietario, da fre-

guesia de Cervais, comarca de Vila Verde, para deduzir nele querendo os seus direitos.

Barcelos, 30 de Outubro de 1925,

Verifiquei:  
O Juiz de Direito

Fonseca.

O escrivão ajudante,

Emydio Lopes.

Barcelos, 30 de Outubro de 1925,

Verifiquei:  
O Juiz de Direito

Fonseca.

O escrivão ajudante,

Emydio Lopes.

## BANCO DE BARCELOS

Para os devidos efectos se anuncia que, por escritura desta data, outorgada perante o notario no fim assinado e de conformidade com as autorizações superiores, foram modificados pela forma seguinte, os estatutos do Banco de Barcelos:

### Estatutos

DO

### BANCO DE BARCELOS

#### CAPITULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Art. 1.º—O Banco de Barcelos, sociedade anonima de responsabilidade limitada fundada em 16 de Abril de 1875, continua a subsistir com a mesma denominação, regendo-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º—A sede do Banco é em Barcelos, podendo estabelecer filiais, sucursais, agencias ou outras formas de representação, tanto no paiz como nas ilhas adjacentes, colonias e estrangeiro.

Art. 3.º—A duração do Banco é por tempo ilimitado.

Art. 4.º—O Banco tem por objecto:

1.º—Realisar todas as operações bancarias e financeiras permitidas por lei, tais como:

a) Comprar, vender, negociar, por conta propria ou alheia, especies metalicas e preciosas, fundos, valores comerciais, agricolas, industriais e equivalentes, titulos de credito ou dividas pertencentes a entidades particulares ou publicas, nacionais ou estrangeiras;

b) Negociar empréstimos com o Estado ou corporações administrativas e praticar os actos necessarios para a sua realisação;

c) Fazer em geral todas as operações bancarias, financeiras, comerciais, agricolas, industriais, mineiras e mobiliarias que interessem ao Banco, quer pela aquisição ou locação, nos termos legais, de quaisquer bens mobiliarios ou imobiliarios, quer pela participação ou fuzão com qualquer outra entidade, ou pela criação ou transformação de novas sociedades;

d) Efectuar sobre as suas proprias acções e obrigações, as operações que a lei permita;

2.º—Auxiliar nas suas operações os pequenos proprietarios, comerciantes, agricultores e fornecer capitais para obras lucrativas de fomento e progresso regionais e de character social, como senatorios, bairros economicos, sindicatos, cooperativas e sociedades de credito urbano e rural.

#### CAPITULO II

Capital, acções e obrigações

Art. 5.º—O capital social é fixado em 2.000 contos, inteiramente subscritos, representado e dividido em vinte mil secções de cem escudos cada um.

§ 1.º—O capital social do Banco pode ser elevado, por uma ou mais vezes, pela Direcção de acôrdo com o Conselho Fiscal, cumpridas as formalidades legais, até á quantia de 10.000 contos, não só para satisfazer ao preceituado na legislação

vigente em materia bancaria, como ainda para desenvolvimento das suas operações.

§ 2.º—No caso de aumento do capital social, os anteriores acionistas terão preferencia na distribuição das novas acções, segundo as condições estipuladas pela Direcção.

Art. 6.º—As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do acionista, com ou sem coupon, conforme deliberação da Direcção. A inversão, quando requerida, será feita á custa do interessado.

§ Unico—Os titulos representativos das acções poderão ser de uma, duas, cinco, dez, vinte e cinquenta, consoante a indicação dos acionistas.

Art. 7.º—O acionista que não efectuar as suas entradas nos prazos marcados pela Direcção, pode fazê-lo nos 90 dias imediatos, entrando com a respectiva prestação acumulada com o juro da mora segundo a taxa de desconto em vigor no Banco.

§ Unico—Findo este prazo, o acionista perde o direito ás acções, ás prestações que houver pago e aos respectivos interesses, revertendo tudo em proveito do Banco, que logo emitirá novos titulos em substituição.

Art. 8.º—O averbamento consequente á transmissão das acções por efeito de sucessão ou por reforma de titulos inutilizados ou extraviados, poderá ser feito, não se opondo a lei, independentemente de pertença judicial.

Art. 9.º—O Banco poderá, nos termos legais, emitir obrigações sob proposta da Direcção com voto favoravel do Conselho Fiscal.

§ Unico—As obrigações serão do valor de cem escudos cada uma em titulos como os das acções e a sua transferencia feita nos mesmos termos que a das acções.

#### CAPITULO III

##### Assembleia Geral

Art. 10.º—A Assembleia geral compõe-se:

1.º—Dos acionistas possuidores de 10 ou mais acções nominativas devidamente averbadas nos registos do Banco, pelo menos sessenta dias antes da reunião;

2.º—Dos acionistas possuidores de 10 ou mais acções ao portador que, em igual prazo, as hajam depositado nos cofres do Banco ou das suas filiais.

§ 1.º—Os acionistas empregados do Banco, exceptuados os Gerentes seja qual for o numero das suas acções, bem como os acionistas que não estejam nas condições dos numeros 1 e 2 deste artigo, podem assistir ás assembleias mas não podem tomar parte nas discussões, nem nas deliberações da assembleia geral.

§ 2.º—Os portadores de obrigações terão a faculdade de eleger de entre si uma comissão de dois a cinco, que, com voto consultivo, os represente na Assembleia geral, o que devem organizar e comunicar ao Presidente da mesa da Assembleia geral, para a sede do Banco, nos termos e prazos estabelecidos nestes Estatutos para os acionistas.

Art. 11.º—As pessoas morais, os menores e os interdictos, serão representados pelos seus legitimos representantes; a mulher casada, pelo marido; os coproprietarios pelo coproprietario que for escolhido e o casal indiviso pelo respectivo cabeça de casal.

Art. 12.º—O acionista com direito a fazer parte da Assembleia geral, pode fazer-se representar mediante carta notarialmente reconhecida ou documento legal passado a

outro acionista com igual direito, devendo a prova do mandato, que não pode ser substabelecido, ser entregue na sede do Banco até 10 dias antes da reunião.

§ 1.º—Cada acionista não pode ter mais de um procurador e nenhum procurador pode representar mais de cinco mandantes, não podendo em caso algum os votos reunidos do mandantes e mandatario, exceder a vigessima parte dos votos que se apurem na respectiva assembleia geral.

§ 2.º—Os membros da direcção não podem, durante a sua gerencia ser procuradores de acionistas.

Art. 13.º—Os votos na assembleia geral são regulados pela seguinte forma: um voto ao possuidor de dez acções; dois votos ao possuidor de vinte acções; e um voto por cada vinte acções a mais, não podendo, eutretanto, nenhum acionista, ter direito a mais de dez votos, seja qual for o numero de acções que possuir.

Art. 14.º—As assembleias gerais, ordinarias ou extraordinarias, consideram-se constituídas achando-se presentes trinta acionistas que, por si e pelos seus mandantes, representem um decimo do capital efectivo do Banco; ou por vinte acionistas que representem um quinto.

§ 1.º—As assembleias gerais convocadas para deliberar sobre quaisquer modificações nos estatutos, redução, reforço ou reintegração do capital, dissolução, fuzão, e, em geral, sobre toda e qualquer alteração do pacto social, só podem constituir-se e resolver validamente, quando estejam presentes ou devidamente representados, pelo menos, cinquenta acionistas, a que corresponda mais de metade do capital social.

§ 2.º—A assembleia geral que não funcionar por falta de numero de acionistas ou de sufficiente representação de capital, será novamente convocada para o mesmo objecto e efectuar-se-ha em prazo não inferior a 15 dias, considerando-se validas as deliberações nela tomadas, qualquer que seja o numero de acionistas presentes e qualquer que seja o capital representado.

§ 3.º—A assembleia geral convocada para a nomeação ou substituição de liquidatarios, terá de constituir-se em obediencia ao disposto no § 1.º do art. 131.º do Código Commercial.

Art. 15.º—As deliberações da Assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos. As eleições são por escrutinio secreto e, nos demais casos, as votações poderão ser por sinais convencionais ou nominalmente, quando assim for requerido por cinco ou mais acionistas presentes.

Art. 16.º—A Assembleia geral reúne ordinariamente uma vez cada ano, até 30 de Abril; e extraordinariamente sempre que a Direcção ou o Conselho Fiscal o julgarem necessario, ou quando assim seja requerida por vinte ou mais acionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital efectivo do Banco.

Art. 17.º—Os trabalhos da Assembleia geral são dirigidos pelo Presidente da mesa; e a Mesa da Assembleia geral será composta de um Presidente, um Vice-presidente 2 Secretarios e 2 vice-secretarios.

#### CAPITULO IV

##### Conselho Fiscal

Art. 18.º—A fiscalização da administração social é cometida a um Conselho Fiscal composto de tres a cinco acionistas efectivos e tres substitutos.

§ 1.º—O Presidente do Conselho Fiscal será eleito directamente

pela assembleia geral, tendo, sendo preciso, voto de desempate; e os demais cargos serão distribuidos pelos restantes membros, sob proposta do Presidente.

§ 2.º—As vagas dos vogais do Conselho Fiscal e as suas faltas temporarias e simultaneamente as dos substitutos, serão supridas por acionistas escolhidos pelo mesmo Conselho.

§ 3.º—Cada um dos vogais do Conselho Fiscal depositará nos cofres do Banco, antes de tomar posse, vinte acções do mesmo Banco, como caução.

Art. 19.º—Compete ao Conselho Fiscal, alem das atribuições que lhe são conferidas por lei, colaborar com a Direcção e emitir opinião sobre assuntos que a mesma lhe submeter.

Art. 20.º—O Conselho Fiscal deve reunir ordinariamente uma vez cada mez, para dar parecer sobre o balancete e contas do mez anterior que a Direcção lhe apresentar e extraordinariamente sempre que o Conselho Fiscal ou a Direcção o julgarem conveniente.

Art. 21.º—A renumeração do Conselho Fiscal será fixada anualmente e antecipadamente pela assembleia geral ordinaria.

#### CAPITULO V

##### Direcção

Art. 22.º—A administração dos negocios do Banco será confiada a uma Direcção composta, incluindo o Presidente, por três directores efectivos e por tres substitutos.

§ 1.º—Os cargos ou vagas da Direcção serão supridas por acionistas escolhidos pela Direcção, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2.º—Os trabalhos e acção da Direcção serão orientados e coordenados por um Presidente eleito directamente pela assembleia geral, com voto de qualidade ou de desempate, sempre que seja preciso. Na vaga ou impedimento do Presidente, a Direcção elegerá entre si quem o deve substituir.

Art. 23.º—Cada membro da Direcção depositará nos cofres do Banco, antes de tomar posse, como caução, cem acções livres de qualquer onus.

Art. 24.º—A Direcção, alem das atribuições gerais que por lei lhe são conferidas, compete:

1.º—Efectuar todas as operações contidas no art. 4.º

2.º—Contratar, nomear e demitir gerentes e empregados, fixando quadros e vencimentos;

3.º—Executar e fazer cumprir os preceitos legais as estipulações estatutarias e as decisões da assembleia geral;

4.º—Constituir mandatarios para o exercicio de determinados actos;

5.º—Prover á boa ordem dos serviços, elaborando regulamentos e determinando as instruções que julgar precisas;

6.º—Finalmente:—representar o Banco em todas as suas relações, em juizo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar acções, desistir delas, transigir, comprometer-se em arbitros, assinar termos de responsabilidade, e, em geral, resolver sobre todos os assuntos e praticar todos os actos de gestão social, sem a menor reserva.

Art. 25.º—A Direcção poderá nomear de entre os seus membros ou fora dela, um ou mais gerentes a quem incumbirá, no todo ou em parte, os negocios de expediente e que, de acordo com as indicações da Direcção, deverão gerir as operações do Banco.

Art. 26.º—Todos os documentos que importem direitos do Banco ou

responsabilidades para ele, devem ser assinados, pelo menos, por dois directores, ou por um director e um gerente ou procurador.

Art. 27.º—Cada membro da Direcção receberá por mez a quantia que antecipadamente e com referencia a cada exercicio, lhe for fixada na assembleia geral ordinaria.

§ Unico—Quando o dividendo anual atingir ou exceder a taxa media anual do desconto do Banco de Portugal, receberá a Direcção, alem dos honorarios referidos, a titulo de gratificação, a percentagem de 15 por cento sobre o total dos lucros liquidos do exercicio.

#### CAPITULO VI

##### Fundos, lucros e dividendo

Art. 28.º—O Banco estabelecerá os seguintes fundos:

1.º—Fundo de reserva legal;

2.º—Fundo especial de garantia destinado a corrigir e compensar a variação ou depreciação dos valores sociais;

3.º—Fundo de regularização de dividendos;

4.º—Fundo de previdencia, destinado a garantir assistencia aos seus empregados assalariados;

5.º—Quaisquer outros fundos que a Direcção, ouvido o Conselho Fiscal, julgue conveniente.

§ Unico—Em caso de deficit será o fundo de regularização de dividendos e primeiro a ser utilizado pela Direcção e a seguir o fundo especial de garantia.

Art. 29.º—Os lucros liquidos anuais terão a seguinte applicação:

a) Cinco por cento, pelo menos, para fundo de reserva legal, até prefazer metade do capital social;

b) Três a dez por cento para distribuição pelos outros fundos sociais, conforme a assembleia geral determinar.

c) Quinze por cento para a Direcção nos termos do § Unico do art. 27.º;

d) O saldo restante para dividendo e qualquer outra applicação que lhe seja dada por resolução da assembleia geral.

#### CAPITULO VII

##### Disposições gerais e transitorias

Art. 30.º—Os anos sociais são os civis e o balanço relativo a cada ano deve ser fechado com referencia a 31 de Dezembro.

Art. 31.º—O mandato dos acionistas eleitos para os cargos da Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Direcção, durará por tres anos, sendo permitida, por uma ou mais vezes, a reeleição.

Art. 32.º—Os acionistas que não façam parte da assembleia geral por direito proprio, não podem ser eleitos para os cargos a que se refere o art. anterior.

Art. 33.º—Nas eleições para os cargos do Banco preferem, em caso de empate, o maior acionista e em igualdade de numero de acções, o acionista mais antigo.

Art. 34.º—As contribuições e mais impostos que forem lançadas aos membros dos corpos gerentes e ao pessoal do Banco, por motivo do exercicio dos seus cargos, serão pagos pelo Banco.

Art. 35.º—A Direcção, de acordo com o Conselho Fiscal, poderá distribuir durante o ano, por conta do dividendo desse exercicio, por uma ou mais vezes, as quantias que julgar convenientes.

Art. 36.º—Estes Estatutos entram imediatamente em vigor, ficando desde já auctorizada a Direcção a cumprir todas as formalidades necessarias á sua legalização.

Barcelos, 29 de Outubro de 1925.

O NOTARIO:

Augusto Matos Lopes d'Almeida

# FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE BARCELOS, LIMITADA

Por escritura hoje lavrada nas notas do notário da comarca do Porto, Dr. Ponce de Leão, foi a sociedade sob aquela denominação e com sede em Barcelos, modificada nos termos seguintes:

1.º— Continua a sua existência jurídica, mas passa a reger-se pelas clausulas dos artigos subsequentes, que inteiramente substituem as das escrituras de dois de Fevereiro e dezassete de Novembro de mil novecentos e vinte e três.

2.º— Mantem a sociedade a denominação de «FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE BARCELOS, LIMITADA». Tem a sua sede em Barcelos e o seu estabelecimento fabril e escritório, á Rua Candido da Cunha, sem numero, da mesma vila, e durará como até aqui, por tempo indeterminado.

3.º— O seu objecto continua a ser o exercicio da industria de comercio de fiação e tecidos, podendo, contudo, dedicar-se a qualquer outro ramo, excepto o bancario, que a gerencia resolve.

4.º— O capital social é de 800.000\$000 (oito centos contos), em dinheiro—o mesmo que, primitivamente.

As cotas dos socios são as seguintes:

Francisco Filipe dos Santos Caravana, 170 contos; Fernando Valério de Carvalho, 115 contos; Jorge Cardielos, 115 contos; João Francisco da Ponte, 115 contos; Antonio da Costa Ferreira, 90 contos; João Duarte & C.<sup>a</sup>, L.<sup>a</sup>, 60 contos; Augusto Soucasaux, 55 contos; José da Silva Neiva, 50 contos; e José de Sousa Festa, 30 contos.

Paragrafo 1.º—A cota da socia João Duarte & Comp.<sup>a</sup>, L.<sup>a</sup>, acha-se integralmente realizada, e por conta das suas pagaram:

O Caravana, 150 contos e quinhentos escudos; o Valerio 100 contos; o Cardielos 80 contos; o Francisco da Ponte 80 contos; o Costa Ferreira 88 contos; o Soucasaux 40 contos; o Neiva 5 contos; e o Festa 3 contos, devendo o que falta ser realizado até trinta e um de Dezembro do corrente ano de mil novecentos e vinte e cinco.

Paragrafo 2.º— Fica desde já auctorizada a gerencia a elevar até 1.000 contos o capital social, nos termos e condições que entender, e a outorgar e assinar para esse efeito as escrituras necessarias.

5.º— A Administração da «Fabrica», tanto a técnica como a comercial, fica confiada ao socio Francisco Filipe dos Santos Caravana, que terá como auxiliares os socios Fernando Valério de Carvalho e Augusto Soucasaux.

Paragrafo 1.º— O gerente principal, como os seus colaboradores na gerencia, que é dispensada de caução, poderão firmar em nome da sociedade os papeis do méro expediente. Os documentos de responsabilidade, tais como letras, cheques, etc., só valerão desde que sejam assinados pelo socio Caravana, ou pelos socios Carvalho e Soucasaux, em conjunto, quando aquele se encontrar ausente ou impedido, sendo necessario que esses documentos representem transacções realmente efectuadas pela sociedade.

2.º— Para os efeitos do paragrafo anterior ficam os socios Carvalho e Soucasaux tambem com a categoria de gerentes, embora imediatamente subordinados á orientação técnica e comercial do administrador.

6.º— Haverá um conselho fiscal com as attribuições que lhe designe o Código Commercial no artigo 176 o que será constituído pelos socios João Duarte & C.<sup>a</sup>, L.<sup>a</sup>, Antonio da Costa Ferreira e Jorge Cardielos.

7.º—A cessão de cotas a estranhos, no todo ou em parte, dependerá de consentimento da sociedade, á qual, em todo o caso, fica reservado o direito de preferencia.

Se ela quizer usar desse direito, competirá este a qualquer dos socios; e, havendo mais de um a quem exercer-lo, será a cota dividida pelos pretendentes na porpoção das que já possuirem.

Paragrafo 1.º—Para o efeito deste artigo, o socio que quizer alienar a sua cota assim o comunicará á gerencia em carta registada.

Paragrafo 2.º—A geren-

cia convocará logo a Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto dentro de 30 dias imediatos á recepção da oferta da cota, declarará ao socio que pretender aliena-la se a sociedade quer ou não, ou se opta qualquer socio.

Paragrafo 3.º—O valor da cessão, tanto para a sociedade, como para qualquer socio, será a que á cota houver sido atribuido no ultimo balanço aprovado e se ainda existir balanço pelo seu valor nominal.

Paragrafo 4.º— Se a gerencia nada responder, poderá a cota ser livremente cedida.

8.º—Os balanços sociais serão ordinariamente dados em 31 de Dezembro de cada ano, podendo, porém, a gerencia antecipar a data de qualquer balanço quando nisso reconheça vantagem. Os lucros liquidados que deles resultarem serão applicados da forma seguinte:

a) 5 por cento para fundo de reserva;

b) O excedente, assim como os prejuizos, se os houver, para serem repartidos pelos socios na porpoção das suas cotas.

9.º—Tanto o gerente principal como os seus auxiliares, tem direito a retribuição, que será fixada em Assembleia Geral segundo proposta do Conselho Fiscal.

10.º—Por falecimento de qualquer dos socios poderão os seus herdeiros optar pela sua continuação na sociedade ou pela sua saída dela.

No primeiro caso poderão escolher, de entre si, um que os represente a todos na sociedade; no segundo caso terão direito a receber, um ano após á aprovação de balanço respeitante ao ano social em que o falecimento se der, tudo quanto por esse balanço se verificar pertencer ao falecido, de capital, lucros, credito e fundo de reserva, acrescido de juro corrente para desconto no Banco de Portugal, sendo certo que, quanto a lucros e perdas, os ditos herdeiros apenas quinhorão numa parte porporcional ao tempo decorrido desde o começo do ano até á data do obito.

11.º—Em caso de dissolução, abrir-se-ha licitação entre os socios, em reu-

nião para esse fim expressamente convocada, para o efeito de ser adjudicado o activo e passivo social aquelle que por ele maior preço oferecer e garanta o pagamento do passivo. Se nenhum dos socios quizer tomar o activo e passivo proceder-se-ha, então, á sua liquidação pelo modo que fôr deliberado em Assembleia Geral, conforme a Lei.

12.º—Salvo aquelas para que a Lei marca prazos e formalidades especiais, as Assembleias Geraes serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos socios para as suas moradas conhecidas na sociedade, com antecipação de cinco dias.

13.º—Os suprimentos á caixa social feitas por qualquer dos socios vencerão o juro fixado pelo Banco de Portugal para desconto, acrescido de dois e meio por cento.

14.º— Os socios—por si, seus herdeiros ou representantes—renunciam ao direito de requerer imposição de selos e arrolamento dos haveres sociais sob pena do infractor desta disposição perder em benefício da sociedade tudo quanto nela possuir, sendo, além disso, obrigado a indemnisa-la dos prejuizos resultantes da sua infracção, se a importancia dos seus haveres fôrem insufficientes para os cobrir.

15.º— Nenhum dos socios poderá individualmente ou como associado, ou interessado, dedicar-se a negocios identicos aos actualmente explorados pela sociedade.

16.º— Em tudo aquilo não especialmente prevenido neste contrato, regulará a Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação applicaveis, devendo, tambem observar-se as deliberações tomadas em reunião dos socios desde que o sejam legalmente e lançadas no competente livro de actas.

Porto, 10 de Agosto de 1925.

O Ajudante do Notario.

(a) Domingos Carreira

**Adelio Silva**  
Medico

Consulta das 10 ás 12 h.

Campo da Feira, 53

Residência:

R. Infante D. Henrique